

LEI MUNICIPAL № 271 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM BASE NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, E ARTIGO 6º, §§ DA LEI MUNICIPAL 090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, a quadra 61, medindo 8.108,43 m², setor Valadares, Bairro Cidade Nova, pertencente ao Poder Público Municipal, detalhado no memorial descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em R\$ 106.985,90 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

- **Art. 2º** A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.
- **Art.** 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.
- **Art. 4º** Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA, em 02 de Março de 2018.

ALEXANDRE LUNELLI Prefeito Municipal